A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIO HUGO, através da Comissão

Examinadora do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011, EDITAL 001/2010, no uso de suas

atribuições legais TORNA PÚBLICO, seu parecer ao Recurso apresentado pelo Candidato ao

cargo de Procurador Geral – IVANIR URBANO BORN, e a quem mais possa interessar:

REFERENTE CORREÇÃO NO GABARITO.

RESULTADO DA ANÁLISE: ALTERADO O RESULTADO PROVISÓRIO.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Candidato, em resposta ao Recurso interposto para anulação

das questões de nºs. 27, 31 e 33 do concurso acima, temos a esclarecer que:

No que se refere ao questão 27, mister faz-se informar que trata-se

de questão de Direito Eleitoral, uma vez que busca informações sobre como se processa o

registro e cancelamento de registro de candidatura do cidadão brasileiro que busca

habilitar-se a um cargo público eletivo, mas especificamente às Assembléias Legislativas.

Demonstra-se a questão e comento ser passível de anulação uma vez que tal assertiva não

consta no conteúdo programático previsto no anexo 03 do presente Edital.

De outra banda, as questões 31 e 33 são de cunho estritamente

processual, igualmente, não constante na programática prevista no anexo 3, devendo,

assim, ser anuladas,

Diante de tal fato, as questões de nº 27. 31 e 33 da prova de

conhecimento específico do Edital 001/2011 serão ANULADAS, sendo os pontos a elas

correspondentes a todos os candidatos conforme disposto no item 7.8 do referido Edital.

É O PARECER.

Tio Hugo/RS, 25 de abril de 2011.

OMISSÃO EXAMINADORA

LA6.956.735/0001-70

AV. PRESIDENTE VARGAS, S/M° CEP 99.670-000